



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.394, DE 22 DE FEVEREIRO 2018.

“Autoriza o Município de Caraguatatuba a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Caraguatatuba autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE convênios tendo por objeto a participação da Municipalidade como Órgão Participante no Sistema de Registro de Preços, das licitações e das correspondentes Atas de Registro de Preços em que a FDE figurar como órgão Gerenciador, do qual deverão constar as diretrizes e condições de sua participação, observado o disposto no Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Caraguatatuba, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01/03/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO I Nº 010